



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9238

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 26/02/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/2019. (VETADO). Denomina a "Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura", localizada no trevo do aeroporto, ao lado da Praça do Chinelão. (Recebeu veto do Poder Executivo - ver flash 9696).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 07

Número de folhas: 10

Espécie: IL
Categoria: Denominação
CX: 08.13
Ardenço: 07
nº fls: 08

nº 27/2019



30.04.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

AUTOR:

Ver. Sóter magno Carmo

ASSUNTO:

Denomina Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura no Trevo do
Aeroportounicipal nº 3.220, de 18 de maio de 2004.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 26/02/2019
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 4 - *APROVADO EM ÚNICA EM 30.04.2019*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI Nº 22 /2019

Denomina Praça Pública

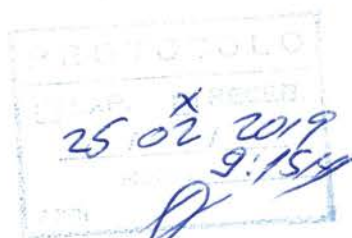
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Praça sem denominação oficial, ao lado da praça popularmente conhecida como Praça do Chinelão, no trevo do Aeroporto, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de Fevereiro de 2019


Soter Magno Carmo
Vice Presidente



Dá pra fazer diferente!

22

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DUCAS PÚBLICAS
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 30 DE ABRIL DE 2019
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura, localizado no Trevo do Aeroporto, ao lado da Praça popularmente conhecida como Praça do Chinelão, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta via ou logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 20 de Fevereiro de 2019


Soter Magno Carmo
Vice-presidente



Dá pra fazer diferente!



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 12/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 014/2019

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, vias, logradouros públicos com a denominação DR. ANTÔNIO AUGUSTO BARBOSA MOURA.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marco Antônio Matozinhos
Assistente de Cadastro



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Sr.

SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 10/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 11/2019

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a “Praça sem nome ao lado da Praça do Chinelão, no trevo do aeroporto”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marco Antônio Matozinhos
Assistente de Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

BIBLIOGRAFIA DE DR. ANTÔNIO AUGUSTO BARBOSA MOURA

A Arquitetura desenvolvida em Montes Claros e região por Antônio Augusto Barbosa Moura já se tornou parte integrante da história. Ele contribuiu para a afirmação de uma produção de cunho moderno na cidade de Montes Claros e nos seus arredores no interior do Norte de Minas.

O arquiteto apresenta em seus projetos novos conceitos e formas ainda pouco exploradas na região e consegue aliar uma nova linguagem e um novo repertório de formas às peculiaridades locais. Explora uma linguagem arquitetônica rica, cheia de recursos formais articuladas à pesquisa e o uso de materiais diversos como vidro, concreto, cerâmica, madeira conseguindo resultados racionais práticos que demonstram uma preocupação estética aliada à criatividade e a inovações para a região.

Natural de Montes Claros nascido em 07 de outubro de 1941, Antônio Augusto Barbosa Moura é filho de Antônio Máximo de Moura e Maria da Conceição Barbosa Moura. Inicia em 1961 o curso superior de Arquitetura e Urbanismo na Escola de Arquitetura da UFMG graduando-se em 1965.

Logo após a graduação, viaja para a Europa buscando um aperfeiçoamento e uma complementação da sua formação profissional. Faz curso de especialização na Universidade de Milão em Urbanística Técnica, além de cursos de língua na Università Italiana per Stranieri, Perugia, Itália e curso de inglês em Cambridge na Inglaterra. Sua grande oportunidade foi o estágio em Milão com o Arquiteto Angelo Mangiarotti (1921-2012), um dos maiores Arquitetos do século 20 na Itália atuando nas áreas de urbanismo, Arquitetura e Design. Retorna ao Brasil em 1968, inicia de imediato o trabalho como arquiteto em sua cidade natal, Montes Claros. Casou-se em 1973 com Vera Lúcia Pereira Moura e teve dois filhos: Antônio Augusto Pereira Moura e Vivianne Pereira Moura.

Chegou-se a um número de quase uma centena de edificações em um período de treze anos de trabalho. Foram cerca de 70 residências para algumas das mais tradicionais famílias da cidade, obras comerciais e públicas em Montes Claros, além de diversas outras cidades do Norte de Minas Gerais, como Bocaiúva (Igreja de Nosso Senhor do Bonfim), Salinas (Clube Campestre), Espinosa (Mercado Municipal), além de algumas residências na capital mineira.. O arquiteto foi um dos desbravadores do recém-iniciado Bairro Todos os Santos, além de obras em várias regiões da cidade. Antônio Augusto Barbosa Moura presidiu a AREA – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas, de 1972 a 1974.

Nesse período de grande produção ele foi responsável pedido de dos Amigos Jamil Cury, Dr. Hermes de Paula e de Konstantin Kristoff, todos membros do ELOS CLUBE que o mesmo deu a forma arquitetônica à praça que receberia o Chinelão nosso Monumento ao Tropeiro. Por volta de 1980 o arquiteto passa a executar obras também para o Estado de Santa Catarina nas cidades de Tubarão e Laguna, em função da Construtora do seu irmão João Gilberto, paralelo a obras em Montes Claros até 23/02/1982 quando faleceu de ataque cardíaco fulminante.

Já se vão 37 anos desde o falecimento do arquiteto. No entanto, a sua vida profissional, marcada por esses 13 anos de intensa atividade em Montes Claros e região, é retomada no realce da sua obra. Esse tempo identifica-se com um período de intenso crescimento econômico e um processo de desenvolvimento que consolida Montes Claros como um dos mais importantes pólos culturais do estado e, marcadamente, todo o Norte de Minas. Assim, pode ser ressaltada no trabalho de Antônio Augusto uma contemporaneidade com o melhor da produção arquitetônica em Minas Gerais, comprometido com uma visão de mundo cosmopolita, ao mesmo tempo em que é evidenciado um modo de ser identificado com os valores regionais, que marca a qualidade de seu trabalho. Para ele, a beleza da arquitetura sempre esteve no processo contínuo de transformação do espaço e nas possibilidades de se participar desta transformação. A cidade é para ~~Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura~~ **Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura** também uma representação da vida que se tem e que se quer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2019 QUE “Denomina praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura no trevo do Aeroporto Municipal”, de autoria do Vereador Sóter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de fevereiro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2019

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: "Denomina Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura no Trevo do Aeroporto."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça sem nome ao lado da praça conhecida popularmente como "Praça do Chinelão, no Trevo do Aeroporto, que passará a denominar-se oficialmente de **"Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura"**.

Nos termos dos Ofícios 10/2019GCTI e 12/2019GCTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal, não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça sem nome ao lado da Praça Chinelão e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, _____ de abril de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares Silva _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 22/2019

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura no Trevo do Aeroporto.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça conhecida como “Praça do Chinelão, no Trevo do Aeroporto, que passa a denominar-se oficialmente de ”Praça Dr. Antônio Augusto Barbosa Moura.

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça referida e que não há logradouro público com o nome pretendido.

No mérito, esta Comissão entende ser importante a denominação de vias e logradouros públicos para viabilizar os serviços de correio, fornecimento de água e energia. Ademais a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 22 de abril de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira _____